

EDITAL N° 134/2022

Referente ao Aviso N° 228/2022, publicado no D.O.E. de 16/12/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução do Conselho Universitário (CONSU) n° 641/2008, e considerando o disposto no Termo de Cooperação de Destaque UNEB/Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), Processo n° 011.9885.2022.0048672-93, torna pública, para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes deste Edital, a abertura de inscrições do **Processo Seletivo Simplificado para as funções de Alfabetizador(a) e Monitor(a) para compor a Equipe Técnica Pedagógica do Projeto de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, denominado de Projeto sim, eu posso, que realizará suas atividades no meio rural e periferias dos seguintes municípios: Boa Vista do Tupim, Camamu, Dias D'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Igrapiúna, Iguai, Itaetê, Paulo Afonso, Porto Seguro, Ribeirão do Largo, Santa Cruz Calábria, Santo Amaro, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista e Wenceslau Guimarães, atingindo 11 (onze) Territórios de Identidade da Bahia.**

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária, por meio de Comissão de Seleção Pública regularmente constituída pela UNEB e publicada pelo Gabinete da Reitoria/UNEB, que será responsável pela realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital;

1.2. A Seleção Pública Simplificada será realizada pela Comissão de Seleção Pública e acompanhada pela Coordenação Geral do Projeto de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, denominado de **Projeto “Sim, Eu Posso”**, por meio das Comissões de Seleção regularmente constituídas pela Reitoria/UNEB, e é responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de profissionais, conforme especificado no item 2 deste Edital;

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

1.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/simeuposso3

1.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.8. A contratação para atuação no ‘Projeto sim, eu posso’ corresponderá à prestação de serviço **sem vínculo empregatício** tanto aos candidatos servidores ou discentes da UNEB quanto aos candidatos que não compõem o quadro de servidores da Instituição.

2.0. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA

2.1 As atividades do Projeto “Sim, eu posso” serão executadas, em 06 (seis) Regionais do Estado da Bahia, em 16 Municípios, em 300 (trezentas) Turmas, conforme descrições abaixo:

Regional	Município	Quantidade de Turmas
Sudoeste	Iguaí	11
	Vitória da Conquista	31
	Ribeirão do Largo	07
Chapada	Itaetê	10
	Boa Vista do Tupim	11
Extremo Sul	Teixeira de Freitas	30
	Eunápolis	28
	Itamaraju	16
	Porto Seguro	26
Baixo Sul	Wenceslau Guimarães	12
	Igrapiúna	10
	Camamu	13
Recôncavo	Feira de Santana	40
	Santo Amaro	11
	Dias D’Vila	16
Nordeste	Paulo Afonso	28
06 Regionais	16 municípios	300 turmas

2.2 As vagas, remuneração e carga horária de trabalho estão dispostas nos **ANEXOS II e III** e obedecem às localizações específicas conforme estabelece o item 2.1.

2.3. A remuneração (pagamento das bolsas) está vinculada à disponibilidade de recursos inerente ao exercício financeiro e aos procedimentos pertinentes à execução do Termo de Referência do ‘Projeto Sim, eu posso’, assim como a apresentação da documentação e de cadastros exigidos para contratação.

3.0. DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 ALFBETIZADOR(A)

3.1.1 Pré-requisitos

- I. Comprovar escolarização do Ensino Médio concluído;
- II. Possuir experiência como alfabetizador em outras edições do Projeto "Sim, eu Posso";
- III. Possuir experiência em projetos socioeducacionais como monitor, tutor ou docente;
- IV. Apresentar comprovação de participação em mobilizações para educação, qualidade de vida, sustentabilidade ou direitos humanos;
- V. Possuir experiência com educação popular de assentados, quilombolas, povos originários ou população de rua;
- VI. Residir no Município para o qual está se inscrevendo.
- VII. Ter disponibilidade para atuação de 20 h semanais: para formação de turmas de alfabetização e atuação no Projeto "Sim, eu Posso" BA, durante a vigência da proposta.

3.1.2 Atribuições:

- I. Participar da formação pedagógica inicial e continuada de alfabetizadores durante a vigência da proposta do Projeto "Sim, eu Posso";
- II. Desenvolver a proposta do Projeto "Sim, eu Posso" considerando as suas concepções e práticas, demonstrando compromisso com a Educação de Jovens e Adultos;
- III. Responsabilizar-se pela organização pedagógica e material da turma de alfabetização de Jovens e Adultos, no Projeto "Sim, eu Posso", no município de sua lotação;
- IV. Participar do planejamento dos encontros de alfabetização de acordo com a proposta do Projeto "Sim, eu Posso" com o/a Coordenador(a) Municipal do referido projeto;
- V. Desenvolver as aulas de alfabetização de jovens e adultos respeitando o planejamento construído com o/a Coordenador(a) Municipal e considerando as especificidades da sua turma de alfabetização;
- VI. Registrar a frequência dos estudantes e encaminhar, mensalmente, os registros de suas atividades pedagógicas para compor os relatórios;
- VII. Elaborar relatórios de acompanhamento da alfabetização de jovens e adultos de acordo com a proposta do Projeto "Sim, eu Posso";
- VIII. Participar das ações inerentes à culminância do Projeto 'Sim, Eu Posso'/Bahia, como a avaliação, culminância e formatura dos participantes.

3.2 MONITOR

3.2.1 Pré-requisitos

- I. Ser discente regularmente matriculado(a) em cursos de Pedagogia ou Letras nos Campi de Eunápolis, Paulo Afonso ou Teixeira de Freitas, do 2º ao 7º semestre;
- II. Residir nas proximidades dos municípios envolvidos, vinculados ao seu Departamento de origem;
- III. Cumprir carga horária 20 (vinte) horas semanais discriminada no Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- IV. Está sob a supervisão de docente da UNEB, orientador de monitoria de Extensão, e com acompanhamento técnico de integrante da Equipe Regional do Projeto Sim, Eu Posso.

3.2.2 Atribuições:

Compete à/ao Bolsista de Extensão, sob a orientação da/o Coordenador(a):

- I. Conhecer o Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos "Sim, eu posso";

- II. Atuar junto ao Coordenador(a) de Turma e o/a Alfabetizador(a) acompanhando os processos didáticos e colaborando nas atividades compatíveis com o planejamento e desenvolvimento do Projeto “Sim, eu posso”;
- III. Colaborar com o/a Coordenador(a) de Turma no preenchimento do relatório das atividades desenvolvidas;
- IV. Executar as atividades do Projeto conforme orientações do Coordenador(a) de Turmas e do Alfabetizador;
- V. Participar, quando convocado/a, de reuniões de planejamento para a execução do Projeto;
- VI. Assinar a frequência diária;
- VII. Elaborar relatórios parcial e final;
- VIII. Apresentar ao Coordenador(a) de Turma e ao Professor Responsável, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Projeto.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

4.1.4 Será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

4.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.6 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

4.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UNEB o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a que irá concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

4.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.10 A fim de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão respondidos com o consequente envio de **e-mail automático** de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja **confirmação automática** de recebimento

4.1.11 Este processo de Seleção constitui-se em uma etapa de caráter classificatório:

Análise de Títulos (peso 5), conforme critérios avaliativos definidos no ANEXOS V e VI (Barema) deste Edital.

4.1.12 O candidato que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) está automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.13 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos e outras de qualquer natureza que não atendam ao presente Edital, ocorridas em qualquer fase da Seleção ou durante a execução do Projeto, eliminarão o candidato do processo.

4.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 DO USO DO NOME SOCIAL POR CANDIDATOS(AS) TRANS

4.2.1.1 É assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.2.1.2 Para atendimento ao previsto no item acima o(a) candidato(a), no período estabelecido para as inscrições, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no **ANEXO IV**, enviar para o e-mail simeupossodoc3@uneb.br anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

4.2.1.3 A Coordenação Geral do Projeto não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 4.2.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.2.1.4 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 4.2.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.2.2.1 Para as funções especificadas neste edital, existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, desde que a função seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30/12/2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

4.2.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

4.2.2.4 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por função/Formação Exigida/Carga Horária a qual concorre.

4.2.2.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) como deficiente quando convocado(a), deverá comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária para a qual concorre.

4.2.2.6 Será eliminado(a) da lista de classificação o(a) candidato(a) cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

4.2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS)

4.2.3.1 Para a **função de Alfabetizador(a)** existem vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), em razão do quantitativo ofertado neste Edital, portanto é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no **artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014**, bem como às disposições do **Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014**.

4.2.3.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

4.2.3.3 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição **não proceder com sua autodeclaração** e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como **candidato(a) de ampla concorrência** e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

4.2.3.4 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), aos quais concorre.

4.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min de 26 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de janeiro de 2023**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/simeuposso3 devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

- a) ler integralmente este Edital e, em seguida, acessar o endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/simeuposso3
- b) clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON LINE;
- c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO via Internet, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO II e III deste Edital;
- d) verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- d) clicar no botão ENVIAR;
- e) transmitir os dados pela Internet.

4.3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

4.3.1.2 Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas para uma das vagas deste edital;

4.3.2 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função ou para diferentes funções terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.3.3 A Coordenação Geral não se responsabiliza por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.4 Após as **23h59min do dia 09 de janeiro de 2023** não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.3.6 **A publicação das inscrições HOMOLOGADAS e INDEFERIDAS ocorrerá conforme Cronograma, ANEXO I, deste Edital, no site www.selecao.uneb.br/simeuposso3**

4.3.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.3.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.selecao.uneb.br/simeuposso3

4.3.8 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.3.9 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do e-mail simeuposso.info@uneb.br a fim de que possam ser dirimidas.

5.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min de 26 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de janeiro de 2023**, encaminhar os títulos a serem avaliados, para o e-mail simeupossodoc3@uneb.br informando o nome e a descrição da vaga no assunto (ex. Joana Santos – Alfabetizador(a)), contendo um único arquivo, como anexo, no formato PDF, com os seguintes documentos abaixo relacionados, digitalizados:

- a) Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de Conclusão do Nível Médio para as vagas Alfabetizador(a), ou Histórico Escolar para as vagas de Monitor;
- c) Cópia do CPF e PIS;
- d) Comprovante de Residência com o CEP (precisa ser no nome do candidato, de seus pais, cônjuge ou familiares);
- e) Candidatos que residem em regime de aluguel, devem anexar aos documentos o contrato de aluguel em seu nome, de seus pais, cônjuge ou familiares;
- f) Candidatos que residem em assentamentos, devem anexar uma Declaração do líder do assentamento, constando o nome do assentamento, endereço, CPF e RG desse líder e a assinatura do mesmo;
- g) Comprovante bancário de **conta corrente** (cabeçalho do extrato), com o nome do banco, agência e nº da conta corrente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio e histórico escolar;
- i) Curriculum Vitae, incluindo documentos oficiais que comprovem a titulação/produção/experiência, que sejam passíveis de pontuação, conforme Barema (Avaliação de Títulos) constante no ANEXOS V e VI.

5.2 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 5.1 ou que estejam ilegíveis;
- b) mais de um e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico simeupossodoc3@uneb.br
- c) e-mail encaminhado fora do período e horário estabelecido neste Edital;

d) e-mail enviado para endereço eletrônico divergente do estabelecido neste Edital;
e) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

5.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no e-mail antes de enviá-lo.

5.4 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o último e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet.

5.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail simeupossodoc3@uneb.br

5.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos.

5.7 A Coordenação Geral não se responsabilizará por documentos/e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 A Coordenação Geral **não** se responsabilizará por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.9 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e pela sua experiência profissional, conforme disposto no Barema Avaliação de Títulos - **ANEXOS V e VI** deste Edital.

5.10 A pontuação total da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.11 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada nos **ANEXOS V e VI** deste Edital.

5.12 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

b) maior pontuação no critério “Experiência Docente em Movimentos Sociais” ou “Educação Popular”;

c) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos:

a) quanto ao indeferimento das inscrições;

b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

6.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do item 7.1 deste Edital será de dois dias, no horário das **09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia**, conforme Cronograma, **ANEXO I**, deste Edital.

6.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) Enviar recurso, conforme modelo (**ANEXO VII**), para o e-mail simeupossodoc3@uneb.br fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

b) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

6.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

6.5 Somente serão apreciados os recursos conforme dispostos no item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.7 Serão **indeferidos** os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” on line.

6.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

6.9 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.10 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

7.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Cronograma, ANEXO I, deste Edital, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb/simeuposso3

7.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e será feita por meio de lista de candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade da Coordenação Geral, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais no site www.selecao.uneb/simeuposso3

7.4 Os candidatos aprovados e convocados devem apresentar os documentos exigidos na inscrição e outros de uma relação para fins de contratação, assim como, devem se cadastrar no site comprasnet.ba.gov.br

7.4.1 O(A) candidato(a) que não atender a convocação, conforme disposto neste edital, será automaticamente desclassificado(a).

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site www.selecao.uneb/simeuposso3

8.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados e divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb/simeuposso3

8.6 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.7 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à GEEX/PROEX.

8.9 A GEEX/PROEX não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

8.10 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

8.11 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.

8.12 Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb/simeuposso3

8.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

8.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

8.15 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

8.16 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos www.selecao.uneb/simeuposso3

8.17 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br

8.18 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

8.19 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída pela GEEX/PROEX, no que diz respeito à realização do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 14 de dezembro 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de Inscrições	26/12/2022 a 09/01/23
Homologação das Inscrições (Resultado Preliminar)	01/02/2023
Recurso Homologação Inscrições	02 e 03/02/2023
Homologação das Inscrições (Resultado Final)	08/02/2023
Análise da Comissão da Seleção	09 a 15/02/2023
Resultado Preliminar	15/02/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	16 e 17/02/2023
Resultado Final	28/02/2023
Convocação	01/03/2023

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS, DURAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA PARA
A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR (A)

Código	Município	Quantidade de Turmas	Vagas	Quantidade de bolsas	Remuneração	C. H. Semana 1
547	Iguaí	11	11	08 bolsas	R\$ 1.228,00	20h
548	Vitória da Conquista	31	31			
549	Ribeirão do Largo	07	07			
550	Itaetê	10	10			
551	Boa Vista do Tupim	11	11			
552	Teixeira de Freitas	30	30			
553	Eunápolis	28	28			
554	Itamaraju	16	16			
555	Porto Seguro	26	26			
556	Wenceslau Guimarães	12	12			
557	Igrapiúna	10	10			
558	Camamu	13	13			
559	Feira de Santana	40	40			
560	Santo Amaro	11	11			
561	Dias D’Vila	16	16			
562	Paulo Afonso	28	28			
16 municípios		300 turmas	300			

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS, DURAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA PARA
A FUNÇÃO DE MONITOR (A)

Código	Departamento	Vagas	Duração	Remuneração	C. H. Semanal
563	DEDCX – Departamento de Educação – Campus X – Teixeira de Freitas	10			
564	DCHTXVIII - Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - Campus XVIII – Eunápolis	10	03 bolsas	R\$ 400,00	20h
565	DEDCVIII - Departamento de Educação - Campus VIII - Paulo Afonso	10			
	03 Departamentos	30			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____

(nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função

de _____(bolsista), portador(a) do RG n°

_____ e do CPF n°

_____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL

_____ (indicar o nome social), nos

registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO/TÍTULOS DOS CANDIDATOS À ALFABETIZADOR(A)

Código da Vaga: _____

Candidato (a): _____NOTA: _____

Função: _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS:	Nº DE PONTOS	
	MÁXI MO	OBT IDO S
Comprovação de experiência como alfabetizador de Projeto "Sim, eu Posso" (0,5 ponto a cada seis meses. Validação máxima até dois anos).	2,0	
Comprovação de experiência em projetos socioeducacionais como monitor, tutor ou docente (0,5 ponto a cada seis meses. Validação máxima até dois anos).	2,0	
Comprovação de experiência com educação popular de assentados, quilombolas, povos originários ou população de rua. (0,5 ponto a cada seis meses. Validação máxima até três anos).	3,0	
Participação em mobilizações para educação (0,5 pontos para cada experiência).	2,0	
Participação em ações sociopolíticas e educativas sobre qualidade de vida, sustentabilidade ou direitos humanos (0,5 pontos para cada experiência).	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VI

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CANDIDATOS À MONITORIA DE EXTENSÃO

Código da Vaga: _____

Candidato (a): _____NOTA: _____

Departamento/Local: _____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS:	Nº DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Comprovação de Experiência em projetos de extensão (0,5 ponto para cada semestre)	4,0	
Experiência em projetos sociais urbanos e/ou rurais (0,5 ponto para cada semestre de atuação)	3,0	
Histórico Escolar e desempenho acadêmico	3,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° _____, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu, _____
portador do documento de identidade nº _____,
apresento recurso junto a Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

() Homologação das Inscrições

() Resultado parcial

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão

são: _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)